Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00118/2024 CONCORRENCIA: 0004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, ATRAVÉS DA EMENDA 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA.

LICITANTE:

1-ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 40.706.030/0001-32, vencedor com o valor global de R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica, convocada a empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legal.

Catingueira-PB, 11 de novembro de 2024. SUELIO FELIX DE ALENCAR PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA

PORTARIA № 53/2024

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 de 01.04.21

Considerando a situação que se encontra os veículos, pertencentes ao Município de CATINGUEIRA/PB, pois se tornaram antieconômicos aos cofres públicos;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a funcionalidade do mesmo, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES – Matr. 99921517

PERGENTINO FERREIRA PEREIRA - Matr. 99920825

WANDERLEY OLIVEIRA LOPES - Matr. 99920336

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 02 (dias) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito

CATINGUEIRA /PB, 12 de novembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional